



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS



Secretaria Municipal de Serviços

REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133

1. OBJETO

- 1.1 **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS**, para atender as Secretarias Municipais de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Serviços, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas definidas neste termo de referência para diversas Secretarias.
- 1.2 Todas as peças são concebidas com base em uma norma técnica, que define as características mínimas de segurança que um componente deve apresentar para ser utilizado, independente da categoria em que ela se enquadre;
- 1.3 Desta forma as peças deverão ser **originais de primeira linha** obedecendo às disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Normas de regulamentação – NBR
- 1.4 Entende-se por “peças originais de primeira linha”, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem os fabricantes e também distribuídas diretamente ao mercado de peças, sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura
- 1.5 Considerando que os padrões de desempenho e os serviços objeto deste Termo de Referência pode ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classifica-se o referido objeto como ‘aquisição comum’.
- 1.6 **Tipo de Licitação:** MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS DO ORÇAMENTO GERADO PELO SISTEMA AUDATEX, DISCRIMINANDO O DESCONTO PARA PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS, e a classificação se dará pela ordem crescente dos descontos propostos.
- 1.7 Nos termos do artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 o presente certame destina-se COTAS de 25% para ME, EPP e empresa de pequeno porte.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 RELAÇÃO DOS FABRICANTES E ESTIMATIVAS DAS SECRETARIAS AMPLA DISPUTA

ITEM	MARCA / FABRICANTE DO VEÍCULO	QTE.	VALOR ESTIMADO DE CONSUMO - SMSA	VALOR ESTIMADO DE CONSUMO - SME	VALOR ESTIMADO DE CONSUMO - SMS	VALOR ESTIMADO DE CONSUMO - SMAN	VALOR ESTIMADO DE CONSUMO - SMSDC	VALOR TOTAL
1	AGRALE ÔNIBUS	1	R\$ 50.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 100.000,00			R\$ 170.000,00
2	CITROEN	1			R\$ 300.000,00			R\$ 300.000,00
3	GM CHEVROLET	1	R\$ 100.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 10.000,00		R\$ 156.000,00	R\$ 296.000,00
4	IVECO UTILITARIOS, CAMINHÕES	1		R\$ 300.000,00	R\$ 1.000.000,00			R\$ 1.300.000,00
5	MASCARELLO	1			R\$ 50.000,00			R\$ 50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

6	MERCEDES BENZ CAMINHOS, ONIBUS E MICRO-ONIBUS	1	R\$ 50.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 300.000,00			R\$ 370.000,00
7	MERCEDES BENZ UTILITÁRIOS	1			R\$ 100.000,00			R\$ 100.000,00
8	MITSUBISHI UTILITÁRIOS MMC	1	R\$ 50.000,00		R\$ 100.000,00			R\$ 150.000,00
9	NISSAN	1			R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00		R\$ 200.000,00
10	PEUGEOT	1		R\$ 40.000,00	R\$ 300.000,00			R\$ 340.000,00
11	VOLKSWAGEN CAMINHOS E ONIBUS	1	R\$ 100.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 800.000,00		R\$ 60.000,00	R\$ 1.140.000,00
12	VOLKSWAGEN VEÍCULOS	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 710.000,00
13	MARCOPOLO / VOLARE V8	1	R\$ 50.000,00		R\$ 50.000,00			R\$ 100.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 5.226.000,00
----------------------	------------------

2.2 COTA RESERVADA PARA ME / EPP

(Nos termos do Art. 48 - III da LC 123/2006)

ITEM	MARCA / FABRICANTE DO VEÍCULO	QTE.	VALOR ESTIMADO DE CONSUMO - SMSA	VALOR ESTIMADO DE CONSUMO - SME	VALOR ESTIMADO DE CONSUMO - SMS	VALOR ESTIMADO DE CONSUMO - SMSDC	VALOR TOTAL
1	FIAT VEÍCULOS	1	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 225.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 381.000,00
2	RENAULT UTILITÁRIOS E LEVES	1	R\$ 200.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 600.000,00
3	EFFA MOTORS	1			R\$ 100.000,00		R\$ 100.000,00
4	FORD CAMINHOS, UTILITÁRIOS	1			R\$ 100.000,00		R\$ 100.000,00
5	FORD VEÍCULOS	1		R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00		R\$ 110.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 1.291.000,00
----------------------	------------------

2.3 RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

2.3.1 Relação de veículos das secretarias municipais inseridas neste termo, podendo sofrer alterações conforme novas aquisições ou baixa de veículos estão relacionadas no anexo nº 03.

2.4 PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TABELA

Item	Descrição - Peças	Desc médio
1	AGRALE ONIBUS	11,25%
2	CITROEN	12,50%
3	EFFA MOTORS	9,00%
4	FIAT VEÍCULOS	13,25%



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

5	FORD CAMINHOS, UTILITARIOS	13,75%
6	FORD VEICULOS	13,75%
7	GM CHEVROLET	13,25%
8	IVECO UTILITARIOS	10,00%
9	MARCOPOLO/VOLARE V8L ON	9,00%
10	MASCARELLO	15,00%
11	MERCEDES BENZ CAMINHOS, ONIBUS E MICRO-ONIBUS	15,00%
12	MERCEDES BENZ UTILITARIOS	10,00%
13	MITSUBISHI UTILITARIOS MMC	12,50%
14	NISSAN	13,25%
15	PEUGEOT	13,25%
16	RENAULT UTILITARIOS E LEVES	13,75%
17	VOLKSWAGEN CAMINHOS E ONIBUS	13,75%
18	VOLKSWAGEN VEICULOS	

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A presente aquisição faz-se necessária considerando os veículos pertencentes ao patrimônio do Município necessitam de manutenção preventiva e corretiva constante para seu perfeito funcionamento, tendo em vista, o desgaste natural pelo tempo e a utilização dos mesmos em atividades institucionais, a fim de garantir a segurança dos usuários e o atendimento das necessidades da população.
- 3.2 Devido a imprevisibilidade destas necessidades, a elaboração de registro de preços mostra-se adequada, pois permitirá a aquisição mediante demanda.
- 3.3 O Valor estimado constitui em mera estimativa, não se obrigando a Prefeitura utilizá-lo integralmente.
- 3.4 Esclarecemos que não estão sendo quantificados os itens necessários por configurarem itens que não possuem previsão exata de consumo.
- 3.5 Quando o veículo não for encontrado no banco de dados do sistema AUDATEX, será efetuada pela secretaria gestora uma pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, de onde se extrairá o preço médio cujo valor será utilizado como base para o desconto e a tabela gerada, junto as cotações, será disponibilizada no processo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 4.1. O presente termo de referência, como já informado, tem como objeto a eventual aquisição de peças para veículos leves, médio e pesado, que será utilizado pela equipe das Secretarias Municipal de Serviços, Educação, Saúde, Agronegócios e Defesa Civil, na manutenção corretiva e preventiva dos veículos e equipamentos.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Os materiais deverão ser fornecidos por empresa especializada que tenha atividade econômica compatível com o objeto e que comprove já ter executado objeto similar ao solicitado;
- 5.2. A empresa deverá realizar a entrega do objeto em local a ser indicado por esta secretaria sem gerar ônus;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

5.3. Os materiais deverão ser fornecidos por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 As entregas dos materiais ocorrerão sem gerar ônus nas secretarias relacionado abaixo, contados a partir das emissões da Autorização de Fornecimento, que será enviado para os fornecedores através de e-mail:

6.1.1 **Secretaria Municipal de Serviços:**

- Almoxarifado Central
Av. Francisco Samuel Luchesi Filho, 85 – Bairro Júlio Mesquita – Bragança Paulista - SP

De segunda a sexta das 07:00hs às 10:30hs e 13:00hs às 16:30hs

6.1.2 **Secretaria Municipal de Saúde:**

- Rua Peru, 498 – Bairro Matadouro – Bragança Paulista – SP

De segunda a sexta das 08:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 16:30hs

6.1.3 **Secretaria Municipal de Educação:**

- Almoxarifado Central da Educação - Rua Conrado Stefani, 453 - Bairro Matadouro

De segunda a sexta das 7h00 até as 15h00, não fecha para almoço, exceto feriados

6.1.4 **Secretaria Municipal de Desenvolvimento dos Agronegócios**

- Av. Dr. Fernando Costa, 800 (Posto de Monta)

De segunda feira a sexta feira das 8:00hs às 12:00hs e das 13:00 às 16:30, exceto feriados

6.1.5 **Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil**

- Av. Francisco Samuel Luchesi Filho, 42 – Bairro Júlio Mesquita – Bragança Paulista - SP

De segunda feira a sexta feira das 8:00hs às 12:00hs e das 13:00 às 16:30, exceto feriados

6.1.6 Para todas as secretarias entrega: **PARCELADA**

6.2 Os materiais serão recebidos:

6.2.1 Provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contando a partir da data do envio do e-mail por servidor responsável pela divisão de materiais central ou da unidade requisitante.

6.2.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias uteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.3 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.2.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

6.2.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.2.6 As peças deverão ser entregues de forma parcelada, conforme quantitativo expresso na Autorização de Fornecimento, em embalagens sem defeitos, avarias e acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens próprias, individuais e lacradas pelo fabricante.

6.2.7 Não serão aceitas peças cuja embalagem esteja amassada, rasgada, molhada, suja, enferrujada, arranhada, com odor desagradável, ou sem o selo de identificação.

6.2.8 As peças e as embalagens a serem entregues deverão respeitar as normas regulamentadoras e as certificações vigentes no país.

6.2.9 As peças deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas contidas na tabela descrita no item 2 deste Termo de Referência.

6.2.10 A entrega das peças será acompanhada por, no mínimo, 02 (dois) funcionários de cada secretaria inserido neste termo de referência, que irão conferir se os produtos e suas embalagens estão de acordo com a descrição do contrato e a Nota Fiscal. Caso estejam de acordo, irão receber os produtos. Se não estiverem de acordo, irão entrar em contato com o fornecedor (a) para avisar que não será possível o recebimento dos produtos. O recebimento dos produtos dar-se-á definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável.

6.2.11 Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou qualquer diferença das especificações contidas na licitação.

6.2.12 Não será possível o recebimento dos produtos que, no ato da entrega, não estiverem acompanhados da sua respectiva Nota Fiscal.

6.2.13 A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante no contrato.

6.2.14 Se a compromissária não cumprir o prazo de entrega sem justificativa formal aceita pela contratante, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se as penalidades previstas em lei.

6.2.15 No caso das peças e seus conjuntos entregues serem incompatíveis com as do fabricante dos veículos deverão ser trocadas pela contratada sem ônus para a contratante, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, o mesmo prazo estendendo-se para a troca no caso de defeitos de fabricação.

6.2.16 Por se tratar de registro de preços a peça que for entregue uma vez deverá permanecer com seu valor inalterado em todas as novas entregas até o fim do contrato, não existindo possibilidade de nenhuma alteração de valor mesmo com a variação de preço na referida tabela AUDATEX.

6.2.17 A carga e a descarga dos produtos serão por conta da **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

6.2.18 Quando a entrega for realizada por transportadora terceirizada, essa deverá aguardar a conferência de todos os produtos.

6.3 FRETE E IMPOSTOS:

6.3.1 A Prefeitura de Bragança Paulista não paga frete e impostos sobre a nota fiscal, portanto, o frete deve vir CIF e não ter imposto na nota fiscal a pagar.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Havendo a necessidade do material, a Secretaria Municipal de Serviços, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento dos Agronegócios, emitirá Autorização de Fornecimento (AF) contendo o número do empenho e encaminhará para a **CONTRATADA** que deverá providenciar a entrega em até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da mesma.

7.2 O material deve ser entregue em dias de expediente e dentro do prazo estabelecido neste termo de referência;

7.3 Os locais de entrega estão relacionados nos subitens 6.1.

7.4 Caso não seja possível a entrega na data ou horário informados, a empresa deverá comunicar as razões para que a prorrogação de prazo seja analisada.

7.5 A falha na entrega do(s) produto(s) sem a justificativa aceita pela contratada poderá resultar na aplicação das penalidades previstas em lei.

7.6 O material será recebido provisoriamente pelo responsável do acompanhamento e fiscalização de cada secretaria inserido neste termo de referência, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.7 O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8 Após a verificação da conformidade com o pedido, o material será recebido definitivamente em até 05 (cinco) dias úteis.

7.9 Os produtos deverão ser entregues em obediência a todas as normas técnicas, inclusive, porém não restringindo, as de segurança.

7.10 Os quantitativos totais expressos neste Termo de Referência são estimativos e representam as previsões da **CONTRATANTE**, ficando seu critério a quantidade da execução.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1 Cada entrega deverá vir acompanhada de Nota Fiscal de Remessa para conferência mais a Nota Fiscal total do pedido.

8.2 A Nota Fiscal deverá conter número de autorização de fornecimento, empenho e alíquota/valor de Imposto de Renda a ser retido pelo município ou sua isenção caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional conforme IN RFB Nº 2145/2023 e IN RFB Nº 1234/2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

8.3 O setor responsável de cada secretaria inserido neste termo de referência, fará o recebimento provisório do material e, após verificação da conformidade com as especificações constantes no edital, da proposta de autorização de fornecimento, será feito o recebimento definitivo.

8.4 O pagamento será feito 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal.

9. DAS OBRIGAÇÕES, DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1.1 O **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato celebrado.
- 9.1.2 Efetuar o pagamento na forma ajustada no prazo de 30 (trinta) dias, contando a partir da data de recebimento da nota fiscal.
- 9.1.3 As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas para a Fiscalização.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Responder por todos os ônus com salários e encargos sociais, uniformes de seu pessoal, taxas, impostos, seguros, horas extras, transportes, alimentação, ASO, etc.
- 10.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, **dos materiais** deste processo.
- 10.3 Responder por quaisquer danos causados às dependências do **CONTRATANTE**, aos equipamentos objeto do contrato e bens de terceiros, quando evidenciada a culpa por ação ou omissão de seus técnicos empregados e ainda por deficiência ou negligenciadas inspeções.
- 10.4 Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados, quando em cumprimento dos serviços do **CONTRATANTE**, relativos ao contrato ou em conexão com ele.
- 10.5 Substituir, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público.
- 10.6 Fornece equipamentos, ferramentas de trabalho, EPI'S, demais instrumentos, e qualquer material/equipamento de apoio, e transportes necessários à execução dos serviços.
- 10.7 Cumprir às disposições da Lei nº 14.133/2021.
- 10.8 Notificar, por escrito, à **CONTRATANTE**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução da entrega.
- 10.9 Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros que incidam sobre o objeto desse certame.
- 10.10 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal, por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo promitente fornecedor, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.
- 10.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

10.12 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

10.13 Manter na execução dos serviços ora contratados, pessoal especializado, respondendo pelos danos dolosa ou culposamente causados aos bens do contratante ou a terceiros pelo pessoal encarregado da execução dos serviços, devendo os mesmos ser reparados imediatamente após a notificação do contratante, inclusive os decorrentes de roubo ou extravio.

10.14 Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**.

10.15 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do Contrato, conforme exigência legal.

10.16 Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento ou prestação dos serviços que atinjam direta ou indiretamente a **CONTRATANTE**.

10.17 Não empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

10.18 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

11. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1 O particular deve comprovar sua existência jurídica, bem como capacidade de exercer direitos e assumir obrigações na vida civil (HABILITAÇÃO JURÍDICA) a partir de sua natureza jurídica e das disposições contidas na legislação comercial e civil.

11.2 Certidão de regularidade com a Receita Federal;

11.3 Certidão de regularidade com a Receita Estadual;

11.4 Certidão de regularidade com a Receita Municipal;

11.5 Certidão de regularidade com o FGTS;

11.6 CNDT - Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas.

11.7 Outros documentos que sejam necessários conforme o edital

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 O critério objetivo de julgamento das propostas no certame será o de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL** oferecido pelas licitantes sobre a **TABELA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUDATEX**.

12.2 Deverá ser analisada a conformidade técnica dos serviços propostos pela licitante com as especificações fixadas neste Termo de Referência, sendo objetivamente **DESCCLASSIFICADA** proposta cujo o material a ser entregue(s) encontre(m)-se desconforme(s) com as exigências técnicas mínimas.

13. DA DEMONSTRAÇÃO DO DIREITO DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

13.1 O particular interessado em participar do certame com a Instituição deverá demonstrar que não possui impedimentos legais, bem como que não tem qualquer obstáculo ao seu direito de contratar com a Administração Pública, a partir de consulta negativa aos cadastros públicos de registros de sanções administrativas e judiciais, mediante consulta consolidada do TCU (link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será permitida a subcontratação do objeto do presente processo de contratação.

15. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO DA DESPESA

15.1. Em 30 (trinta) dias, contados da data de emissão do documento fiscal, ateste da nota fiscal, por parte da unidade responsável pelo recebimento e aceitação do objeto contratado, desde que fornecido todos os documentos e informações necessárias para tanto, observada a legislação tributária e contratual vigente.

15.2 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais das notas fiscais/faturas.

15.3 Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da **CONTRATADA**, sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida.

15.4 A Instituição, na condição de contribuinte substituto, reterá na fonte os tributos e contribuições, nos termos estabelecidos pela legislação.

15.5 Por ocasião de cada pagamento, a contratante verificará a regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, por meio de consulta online às certidões exigidas no procedimento licitatório.

15.6 A existência de irregularidade poderá sujeitar a contratada à aplicação das penalidades cabíveis e eventual rescisão contratual, não obstaculizando o pagamento da despesa liquidada.

15.7 Sendo constatada a não regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada no momento do pagamento, poderá ser realizada a retenção cautelar de valor para fins de eventual quitação de futura multa-sanção.

15.8 A não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais/faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará em sansão.

15.9 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão **CONTRATANTE**.

15.10 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

16. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 A vigência do registro de preço é de 12 (doze) meses, iniciando a partir da assinatura do nosso gestor principal da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista e da empresa vencedora deste certame, podendo ser prorrogado nos termos de Lei 14.133/2021

17. REAJUSTE DE PREÇO

17.1 Os reajustes dos valores não podem ser realizados em prazos inferiores a 12 (doze) meses.

17.2 Após os 12 meses do contrato, poderá ter a repactuação, através do índice do IPCA ou outro índice que substitui o IPCA, e sempre levando em consideração o menor reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

17.3 Para haver a repactuação, é necessário que a **CONTRATADA** envie a demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e informação de preços, ou do novo acordo que fundamenta a repactuação.

17.4 Também será necessário que a secretaria faça o levantamento com pelo menos 03 cotações para a análise junto a planilha da **CONTRATADA** que será enviada para a comparação de preços.

17.5 Após o levantamento conforme os materiais do item 2.1 e 2.2, a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, irá analisar e firmar a prorrogação.

18. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

18.1 O gestor será por responsabilidade o Secretário Municipal de Serviços, Secretaria Municipal de Agronegócios, Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação.

18.2 A fiscalização do recebimento dos produtos será por responsabilidade de cada gestor da frota das secretarias inseridas neste termo de referência.

18.3 A contratação será acompanhada e fiscalizada pela unidade técnica solicitante ou por equipe designada pela administração de cada secretaria inserida neste termo de referência, a qual será responsável pela garantia do cumprimento de todas as obrigações contratuais.

18.4 Cabe à unidade técnica responsável ou a equipe designada para acompanhamento e fiscalização do contrato executar as seguintes atribuições, observadas os limites e regras legais e regulamentares internas, entre outras:

- a) exigir o cumprimento integral das obrigações pactuadas na contratação, inclusive prazos e condições de execução;
- b) propor eventuais alterações de especificações técnicas do objeto, como também de condições fixadas para contratação, no sentido de melhor atender à finalidade pública da contratação;
- c) providenciar o registro e a notificação da **CONTRATADA** em caso de descumprimento de obrigações contratuais;
- d) propor eventuais aplicações de sanções administrativas em caso de irregularidades praticadas por parte da Contratada.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, INFRAÇÕES E EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

19.1.1 As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste termo de referência são aquelas previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021, sendo o procedimento de apuração de responsabilidade e eventual aplicação das sanções cabíveis realizado, de forma objetiva, segundo o Decreto Municipal, que sistematiza e disciplina os procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa no âmbito deste Município.

19.1.2 As categorias de infrações contratuais, as condutas irregulares (e situações contratuais concretas a ser enquadradas), as sanções cabíveis e os ritos de apuração da responsabilidade da **CONTRATADA** deverão observar o disposto na Lei 14.133/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

19.1.3 Em caso de mora na execução dos serviços, poderá ser aplicada MULTA DE MORA a proporção de 0,5% ao dia, limitada a 15% sobre o valor mensal médio da contratação, a qual poderá ser convertida em multa compensatória caso o atraso seja superior a 30 dias.

19.1.4 Na ocorrência de inadimplemento de outras condições contidas neste Termo de Referência e não contempladas na alínea anterior desta cláusula, caberá à unidade responsável ou a equipe de designada propor a classificação da gravidade da conduta de leve a gravíssima para fins de análise pela autoridade competente para aplicação do sancionamento, observados o contraditório e a ampla defesa.

19.1.5 Cabe ao Gestor Contratual propor a abertura de processo administrativo sancionador, procedendo à devida instrução processual para fins de comprovação da conduta infracional da **CONTRATADA**.

19.1.6 O procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação da sanção cabível será conduzido por Comissão Processante, nos termos do Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa.

19.1.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação deste certame, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.8 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

19.1.9 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato.

19.1.10 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

19.1.11 **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.1.12 **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos itens 5, 7, 10 e 14 e os subitens 6.2.14, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.1.13 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos itens 5, 10 e 13, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

19.2 INFRAÇÕES

19.2.1 **Multa:** O art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, esclarece que "a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei".

19.2.2 **Percentual da multa:** Será de 15 (quinze) %, aplicado sobre o valor do contrato.

19.2.3 A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

- 19.2.4 A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021
- 19.2.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021
- 19.2.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 19.2.7 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 19.2.8 As peculiaridades do caso concreto;
- 19.2.9 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 19.2.10 Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 19.2.11 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

20. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 20.1 O critério de julgamento será o menor preço, considerando este o **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL** oferecido pelas licitantes sobre a **TABELA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUDATEX**.
- 20.2 O preço será determinado pela aplicação da porcentagem de desconto ofertado sobre o preço de peças/aceessórios constantes nas referidas tabelas;
- 20.3 O percentual de desconto oferecido sobre os preços de peças e acessórios constantes na tabela acima mencionada poderá ser apresentado com até duas casas decimais, estando inclusas no valor obtido, após sua aplicação, todas as despesas incidentes sobre o produto a ser adquirido (impostos, contribuições, frete, seguros, embalagens etc.).
- 20.4 Será declarado o vencedor o licitante que oferecer **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS DO ORÇAMENTO GERADO PELO SISTEMA AUDATEX, DISCRIMINANDO O DESCONTO PARA PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS ou ORIGINAIS** e a classificação se dará pela ordem crescente dos descontos propostos.
- 20.5 Para peças originais (DPO), será obedecida a seguinte regra:

Peças Genuínas	DPG	DPG%
Peças Originais	DPO	DPGX1,50

Sendo:

DPG = Desconto ofertado para peças genuínas

DPO = Desconto para peças originais

Peças Genuínas: Considera-se peça genuína aquela peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta.

Peças Originais: Aquela peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este.

20.5 O desconto acima de 60% em peças originais tornará a proposta inexecutável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

21. TABELA DE PREÇOS

21.1 A **DETENTORA** deverá se utilizar também de Software de CRIAÇÃO DE ORÇAMENTO (AUDATEX) para elaboração do orçamento;

21.2 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços ou de vigência do contrato dela decorrente, os preços registrados serão aqueles obtidos através da aplicação do percentual de desconto ofertado pela **DETENTORA DA ATA**, sobre os preços constantes na TABELA;

21.3 A **DETENTORA** deverá disponibilizar ao Município, no prazo máximo de 15 dias corridos após assinatura da Ata de Registro de Preços, acesso (usuário/senha) ao software (AUDATEX), de forma que permita a fiscalização dos valores por parte da Administração;

21.4 Caso a peça solicitada não conste no cadastro da tabela adotada pela a **DETENTORA** deverá se sujeitar a média de valores de mercado apresentados pelo setor competente.

22. DO ORÇAMENTO E APROVAÇÃO

22.1 A cada pedido, será solicitado um orçamento que deverá ser apresentado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento da solicitação formal (via fax ou e-mail);

22.2 O orçamento deverá conter, no mínimo, nome, marca e código das peças da aplicação do desconto, com precisão de 2 (duas) casas decimais;

22.3 O Gestor poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceita-lo parcialmente, comprometendo-se a **DETENTORA** a fornecer o que for aprovado.

23. DAS GARANTIAS DAS PEÇAS/ACESSÓRIOS

23.1 O prazo de garantia mínimo das peças adquiridas será de 12 (doze) meses ou prazo superior fixado pelo fabricante, o qual deverá estar expresso na proposta, contado a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo.

23.2 Em caso de substituição do bem/produto, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao bem substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

23.3 Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à contratada a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão-de-obra e outras, na solução de problemas que ensejarem o acionamento de tal garantia.

23.4 A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da compromissaria, em promover as substituições no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a comunicação oficial, sem ônus para a compromitente, podendo ser prorrogado pela Compromissaria, mediante solicitação.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 A presente contratação é de interesse das seguintes unidades da estrutura organizacional da Instituição:

24.2 Unidade solicitante: Secretaria Municipal de Serviço, Educação, Saúde e Agronegócio

24.3 Unidade gestora: Secretaria Municipal de Serviço.

24.4 Unidades beneficiadas: diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista – SP inseridas neste termo de referência.

24.5 Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas em relação às regras contidas neste Termo de Referência serão resolvidas pela Equipe de Planejamento ou pelo responsável por sua emissão, o qual se baseará nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

princípios aplicáveis às regras contidas na Lei nº 14.133/2021, regulamentações aplicáveis, tudo devendo ser interpretado a partir dos princípios de aplicação contidos no art. 5º da referida Lei.

25. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

25.1 Anexo nº 01 no processo.

26. GERENCIAMENTO DE RISCO

26.1 Anexo nº 02 no processo.

27. ESTIMATIVA DE PREÇOS

27.1 O custo total estimado da contratação é de R\$ 6.517.000,00

28. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1 As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária indicada no processo.

28.2 Secretaria Municipal de Serviços

Ficha 1142 Elemento 3.3.90.30 Material de consumo para manutenção de veículos, fonte de recurso 91
Requisição nº 6093/2024

28.3 Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 391 Elemento 3.3.90.39 Material de consumo para manutenção de veículos, fonte de recurso 01
Requisição nº 6366/2024

28.4 Secretaria Municipal de Educação

Ficha 246 Elemento 3.3.90.39 Material de consumo para manutenção de veículos, fonte de recurso 01
Requisição nº 6620/2024

28.5 Secretaria Municipal de Desenvolvimento dos Agronegócios

Ficha 847 Elemento 3.3.90.30
Requisição nº 10278/2024

28.6 Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil

Ficha 638 Elemento 3.3.90.30
Requisição nº 11228/2024

Bragança Paulista, 10 de setembro de 2024

Jean Francisco Cruz

Silvio César Bonfê Santos
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
SERVIÇOS EM EXERCÍCIO

Secretário Municipal de Serviços
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
SERVIÇOS EM EXERCÍCIO